



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 22 de fevereiro de 2021 das 10h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 22 de fevereiro de 2021 às 10h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 064B-9C52-EA68-B531.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada em informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infração de trânsito e outros, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 008/2021.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM

ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a entregar/prestar as mercadorias/serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, registrado em entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo. Para julgamento da capacidade técnico-operacional, será utilizada como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

7.2.4.1.1 - Fornecimento e manutenção de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico) com sistema homologado pelo DENATRAN para registro de infrações de trânsito;

7.2.4.1.2 - Fornecimento, instalação e operação de equipamentos, medidores de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre faixa de pedestres;

7.2.4.1.3 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

7.2.4.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.2.4.2.2 - No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

7.2.4.2.3 - Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3271

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata

de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo

ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto* - considerando que caso haja interesse por parte da Administração Municipal o mesmo poderá ser prorrogado em até 48 meses, conforme dispõe o art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 27 de janeiro de 2021.

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO: 008/2021– REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infrações de trânsito, implantação de equipamentos eletrônicos para apoio a fiscalização, controle, gerenciamento e modernização do trânsito, conforme descrição abaixo constante.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Social através do Departamento de Trânsito – CARATRANS, vem justificar a contratação de empresa especializada para a informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infrações de trânsito, implantação de equipamentos eletrônicos para apoio a fiscalização, controle, gerenciamento e modernização do trânsito nas vias públicas desse município.

O gerenciamento de trânsito do Município de Caratinga possui uma empresa contratada pela licitação realizada no ano de 2015, a qual realizou seu trabalho nos últimos anos a contento, porém diante de mudanças na oferta do objeto Suporte e apoio aos usuários e o fim do prazo de vigência de contrato, faz-se necessário a contratação de um novo modelo de atendimento a qual se adapte às exigências administrativas e da nova conjuntura de desenvolvimento social e econômico do município.

Caratinga tem uma população de mais de 92.000 mil habitantes segundo dados do IBGE. A cidade é cortada por eixos rodoviários compostos de rodovias (estadual e federal). O crescimento representativo desse município nos últimos anos vem provocando a descentralização de serviços. Este cenário vem criando novas demandas por deslocamentos que contribuem para o aumento do tráfego na área central da cidade, com alta taxa de motorização, e diante desse aumento é de suma importância haver ações que ofereçam segurança, fluidez para os usuários do trânsito local.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 064B-9C52-EA68-B531.

Destacamos também a necessidade de implantação de equipamentos de monitoramento para que a Administração Pública Municipal venha corroborar na redução da criminalidade, inibição da prática de ilícitos penais, assegurar a eficácia da legislação, ao implantar um sistema de monitoramento dos veículos circulantes pelo perímetro urbano, capaz de capturar e enviar em tempo real para o sistema da PMMG imagens de todas as placas de veículos que trafegarem pelo perímetro urbano onde serão implantados os radares eletrônicos, o que permitirá a ação rápida e estratégica dos órgãos responsáveis pela prevenção e repressão dos atos tidos como criminosos.

Neste sentido assume caráter de significativa importância o investimento na reestruturação do sistema de fiscalização e processamento das infrações de trânsito, a fim de proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, a melhoria do tráfego dentre outras benesses. Assim, justifica-se a contratação de empresa para prestação do de serviço em epígrafe, observadas as descrições, especificações e regras inseridas neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E APOIO A JARI

1.1 Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo Contratante, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos abaixo;

1.2 A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica, deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar EM LOCAIS REMOTOS, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, "dumps" de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da CONTRATANTE deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados;

1.3 A Contratada deverá disponibilizar sistemas que contemplem:

1.3.1 Processamento de autos de infração de trânsito oriundos de talão manual, talonário eletrônico e equipamentos registradores automáticos de infração, apoio à JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de no mínimo 4.500 notificações de trânsito;

1.3.2 Os sistemas deverão atender a todos os requisitos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 619/16 do CONTRAN e legislações complementares;

1.3.3 Possibilitar a troca de arquivos em layout devido pelo Manual SRAM da PRODEMG (Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais) através de webservice;

1.3.4 Fazer interface com o Órgão de Trânsito, Bancos e Correios de acordo com o previsto nos contratos firmados pelo município;

1.3.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

2.3.6 Emissão de relatórios gerenciais tais como:

- Relação de infrações por logradouro, placa, data, hora, enquadramento, etc.
- Relação de notificações emitidas
- Controle de postagem nos Correios entrega e devolução de notificações
- Publicação de editais
- Defesas de Autuação protocoladas, julgadas e não julgadas
- Recursos à JARI e CETRAN protocolados, julgados e não julgados
- Resultados de julgamento de Defesa da Autuação e Recursos
- Recebimento total de multas
- Relação de restituição de multas
- Controle do FUNSET
- Histórico de infrações

B - SUPORTE DE USUÁRIOS

2.4 Deverá ser disponibilizado IN LOCO TÉCNICO para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário e da administração pública.

C - DO TÉRMINO DO CONTRATO

3. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:

3.1. Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a Contratada deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços;

3.2 Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

D - SITE DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá dispor de site para acesso de informações ao público via internet das infrações municipais, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos, defesas e emissão de 2ª via de pagamento de multa. O site deverá ainda dispor de formulários para download tais como formulários para defesa da autuação, interposição de recursos, reembolso, transferência de pontuação, dentre outros.

São deveres da Contratada:

- Disponibilização do site com informações previamente aprovadas pela contratante ao público;
- Manutenção e atualização das informações no site em no máximo D+1;
- Hospedagem do site em servidor próprio;
- Disponibilização de um Link para acesso via Home Page da Prefeitura de Caratinga.

E - INSERÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA

4. A Contratada deverá fornecer software para que o Município possa inserir os Boletins de Ocorrências – BO da Polícia Militar e/ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito.

4.1 Possuir no mínimo as seguintes entradas de dados:

- número do BO;
- registro de no mínimo 3 (três) logradouros onde ocorreu o acidente com respectivos códigos e/ou número do imóvel;
- data e hora da ocorrência;
- bairro com respectivo código;
- tipificação dos veículos envolvidos (carros, ônibus, etc.) – no mínimo 3 (três);
- tipificação de cada movimento que cada veículo possivelmente estaria fazendo (conversão a esquerda, direita, etc.);
- cadastramento dos motoristas habilitados ou não – no mínimo 3 (três);
- cadastramento do domicílio dos condutores – no mínimo de 3(três) cidades;
- cadastramento do sexo dos condutores - no mínimo de 3(três);
- cadastramento da idade dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento do tempo de habilitação dos condutores – no mínimo de 3(três);
- cadastramento da tipificação do acidente (choque, colisão frontal, etc.)
- cadastramento se houve atropelamento ou não, distinguindo se foi de animal ou de pedestre;
- cadastramento do nível de severidade do acidente de cada veículo – no mínimo 3(três) (acidente com danos materiais, feridos leves, feridos graves ou mortos);

- cadastramento da condição presumível da via (buraco, valeta, molhada) distinguindo as condições da superfície e técnicas;
- cadastramento da condição presumível do acidente (avanço de sinal, defeito nos freios, etc.);
- cadastramento da condição presumível dos condutores (embriagado ou não);
- cadastramento da condição presumível do veículo (defeito na direção, pneus carecas, etc.);
- cadastramento se havia algum controle de tráfego e qual era (semáforo, agente de trânsito, etc.);
- cadastramento a respeito das condições do tempo (chuvoso, nublado, etc.);
- cadastramento das condições do pavimento (paralelepípedo, asfalto, etc.);
- cadastramento da zona onde ocorreu o acidente (residencial, escolar, rural, etc.);
- 01 (um) campo para observações genéricas.

4.2 Fornecer relatórios - os quais contem restrições por período de ocorrência - apresentando as seguintes informações:

- Os relatórios deverão ser parametrizados quanto ao período, com classificação mínima entre dias.
- relatório apresentando uma síntese dos dados das condições das vias com total por tipo;
- relatório apresentando uma síntese das condições dos condutores com somatório por tipo;
- relatório de análise de movimentos dos veículos nos cruzamentos, contendo as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, total de acidentes, no de UPS (Unidade Padrão de Severidade), UPS / no de acidentes, movimento do veículo 1, movimento do veículo 2 e movimento do veículo 3;
- relatório com número de acidentes e UPS por dia da semana;
- relatório com número de acidentes e UPS por mês;
- relatório com número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS / nº acidentes;
- relatório com o número de condutores habilitados e não habilitados envolvidos em acidentes;
- relatório com número total de acidentes e UPS. Deverá apresentar os totais de acidentes e UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de residência dos condutores envolvidos em acidentes;

- relatório de acidentes com atropelamento, por local e severidade. Com as seguintes colunas de dados: interseção 1, interseção 2, total de acidentes, no de UPS e UPS / no de acidentes;
- relatório de acidentes em cruzamentos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, ao final o relatório deverá apresentar os totais e médias de UPS e acidentes;
- relatório de acidentes em locais indeterminados nas vias. O relatório deverá apresentar as seguintes colunas de dados: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes e somatório total das respectivas colunas;
- relatório de acidentes em trechos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de acidentes por faixa etária do condutor do veículo. Apresentando colunas de faixa etária e total de condutores, com soma da coluna total de condutores;
- relatório total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo;
- relatório de acidentes por tempo de habilitação do condutor do veículo. Com as colunas de dados: tempo de habilitação em anos e com total respectivo;
- relatório de acidentes por tipo. Contendo o tipo de acidente e o total;
- relatório por tipo de choque. Contendo as colunas tipo de choque e total respectivo;
- relatório por tipo de colisão. Contendo as colunas tipo de colisão e respectivo total;
- relatório de acidentes por controle de tráfego, local e severidade, contendo as seguintes colunas: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório por tipo de severidade, contendo coluna tipo de severidade e respectivo total;
- relatório por tipo de veículo, contendo coluna tipo de veículo e total;
- relatório de acidentes por tipo de veículo (ônibus) das operadoras do município;
- relatório de acidentes por via. Contendo as colunas: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- relatório de atropelamentos e severidades. Apresentando as colunas: tipo de severidade e o total dos respectivos acidentes.

F – SISTEMA FIXO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO

5 DOS SERVIÇOS

5.1 Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação e/ou realocação de toda a infra-estrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante.

Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos. Entendem-se como infra-estrutura do equipamento, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do Contratante.

5.2 Aferição: A empresa contratada será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou entidade credenciada por ele, bem como deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização da mesma;

5.3 Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso, e inclui não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e infra-estrutura. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para realização da mesma. As instalações de laços detectores e postes são considerados parte da infraestrutura;

5.4 Coleta de Imagens: A empresa contratada será a responsável pela coleta de imagens incluindo as despesas com a transmissão de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens; Deverá capturar as imagens e placas de todos os veículos que passem pelo radar (dia e noite), devendo os dados e imagens capturados serem remetidos para o sistema Hélios da PMMG em tempo real, consoante as especificações constantes no presente termo;

5.5 Sinalização Obrigatória: A empresa contratada será a responsável por realizar a implantação e manutenção da sinalização nos locais onde serão instalados os equipamentos. Bem como, quando solicitado pela Contratante. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB – Código de Transito Brasileiro, CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas;

5.6 Energização: A empresa contratada deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à concessionária de energia bem como será a responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos;

5.7 Seguro de equipamento: A empresa contratada deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros.

5.8 Realocações: A contratada deverá prever a realocação de equipamentos. A quantidade de equipamentos a serem realocados não ultrapassará o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos previstos de contratação.

5.9 Estudos técnicos: Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos. A empresa contratada será responsável por realizar estudos técnicos e projetos de instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor juntamente com os técnicos da contratante. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município.

5.10 Veículo: Deverá ser utilizado veículo novo ou no máximo com 02(dois) anos de uso e em perfeito estado de manutenção, 1000 cc, 04 portas para possibilitar os deslocamentos da equipe no intuito de realizar as atividades de manutenção dos equipamentos. A manutenção do veículo, impostos e taxas, combustíveis, seguro, serão de responsabilidade da Contratada.

6 DOS EQUIPAMENTOS

6.1. INTRODUÇÃO

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos para o fornecimento de equipamento registrador automático de infrações.

6.2. OBJETIVO

Inibir a prática de ilícitos penais (furto, roubo, clonagem de placas, etc.), limitar a velocidade máxima de veículos, fiscalizar o desrespeito a fase vermelha do semáforo e a parada sobre a faixa de pedestres em pontos críticos das vias e logradouros públicos sob a circunscrição do Município, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo infrator, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS COMUNS

6.3.1 Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO;

6.3.2 As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

Módulo Fixo Discreto

- Instalação discreta, sem indicação visual, no corpo do equipamento, da velocidade do veículo e da via ao condutor do veículo;
- Capturar as imagens e placas de todos os veículos que passem pelo radar (dia e noite);
- Deve remeter os dados e imagens capturados para o sistema Hélios da PMMG em tempo real;

Módulo Avanço de Semáforo

- Fiscalizar o desrespeito a fase vermelha do semáforo.
- Capturar automaticamente as imagens dos veículos em desrespeito a fase vermelha do semáforo, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- Inibir o registro de infração de avanço do sinal vermelho do semáforo no período noturno para veículos que estiverem trafegando abaixo de um limite de velocidade predeterminado para o período noturno. Permitir a programação prévia de uma velocidade máxima para o período noturno, bem como o horário deste período, sendo que este limite de velocidade poderá ser diferente da velocidade máxima permitida para a via em outros horários.
- Os sistemas de registro não metrológicos de infrações de trânsito, deverão atender à Portaria INMETRO em vigor.
- O equipamento deve permitir a configuração de tempo de retardo entre 0 e 5 segundos para fiscalização de avanço de sinal vermelho.
- Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade e desrespeito a fase vermelha do semáforo (avanço) em todas as faixas de trânsito controladas.
- Quando da ocorrência simultânea das infrações de excesso de velocidade e avanço do sinal vermelho do semáforo pelo mesmo infrator, o equipamento deve gerar automaticamente um arquivo de imagens e dados para cada tipo de infração separadamente.
- O Sistema de monitoração das infrações de avanço de sinal vermelho, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.
- Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo

(cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de avanço de sinal vermelho, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da seqüência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.

Módulo Parada Sobre Faixa de Pedestres

- Fiscalizar a parada sobre a faixa de pedestres.
- Capturar automaticamente as imagens dos veículos parados sobre a faixa de pedestres, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por parada sobre a faixa de pedestres, em todas as faixas de trânsito controladas;
- O equipamento deve permitir a configuração de tempo de permanência entre 5 e 12 segundos para fiscalização de parada sobre a faixa de pedestres.
- O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.
- Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de parada sobre a faixa de pedestres, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da seqüência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.

7 SISTEMA DE CAPTURA AUTOMÁTICA DE IMAGENS DE VEÍCULOS E RECONHECIMENTO DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS EM IMAGENS:

7.1 Serão adotadas as seguintes definições para os sistemas de extração de dados de placas de veículos a partir de vídeo:

7.1.1 Sistema de captura de placas: processo executado por meio de software e/ou hardware que consegue detectar a passagem de veículos em frente a uma câmera, fotografar ou filmar o veículo detectado e, a partir das imagens capturadas executar a extração dos caracteres da placa do veículo passante;

7.1.2 Todos os registradores eletrônicos de velocidade e redutores de velocidade instalados deverão ser dotados também de sistema de captura de placas nos termos deste termo de referência;

7.1.3 O sistema de captura de placas poderá funcionar utilizando os mesmos componentes dos sistemas destinados ao registro de velocidade dos veículos;

7.1.4 Do padrão tecnológico a ser adotado em cada ponto com sistema de captura de placas:

7.1.4.1 Poderá ser utilizado qualquer padrão tecnológico, desde que atendidos os requisitos de desempenho estabelecidos neste termo de referência, salvo quando este especificar padrão tecnológico específico.

7.1.4.2 O conjunto tecnológico de cada ponto de captura de placas poderá variar de acordo com as condições do ambiente onde será feita a instalação.

7.1.4.3 Caso no curso do contrato seja detectado que um ponto de captura não está obtendo desempenho satisfatório, a empresa contratada deverá modificar a topologia do sistema de leitura nos pontos insatisfatórios, adotando padrões mais robustos de topologia do sistema;

Iluminação infravermelho da via:

7.2. Deverá ser instalado equipamento de iluminação infravermelho externo à câmera para a captura de imagens em ambientes com baixa luminosidade;

7.2.1 O iluminador infravermelho externo deverá garantir, mesmo em situação de ausência total de luz ambiente, que a imagem do veículo detectado a ser enviada para o sistema Hélios permita a identificação precisa do modelo do veículo detectado, bem como deverá garantir a capacidade de leitura na imagem das letras e dos números da placa do veículo.

7.3 O sistema deverá ser capaz de extrair caracteres de placas de veículos que:

- a) tenham placa no padrão refletivo;
- b) tenham placas no padrão opaco;
- c) tenham placas no padrão de placas antigo (AAA-9999 - três caracteres textuais de A a Z e 4 caracteres numéricos);
- d) tenham placas no padrão de placas do Mercosul (AAA-9A99 - três caracteres textuais de A a Z, um caractere numérico, um carácter textual de A a Z e dois caracteres numéricos);
- e) placas no padrão de motocicletas (caracteres em duas linhas);
- f) placas no padrão de placas de automóveis (todos os caracteres da placa em uma única linha).

Do Processo de detecção de passagem de veículos e extração de dados da placa dos veículos

7.4. Os processos de detecção de passagem de veículos e de extração dos caracteres da imagem do veículo poderão ser executados por qualquer estrutura de hardware ou software, desde que gere no mínimo os seguintes resultados:

A) para placas no padrão de placas de automóveis (todos os caracteres da placa em uma única linha):

A.1 detecção de passagem de pelo menos 90% dos veículos que passem pela área de captura da câmera,

A.2 leitura correta de pelo menos 90% das placas capturadas, garantindo que os caracteres lidos correspondam de fato aos caracteres presentes na imagem;

A.3 captura segundo esses critérios de quaisquer veículos que passem com a placa visível à câmera em velocidade de até 2,5 vezes o limite de velocidade da via onde a câmera estiver instalada, até o limite de 140 Km/h.

B) para placas no padrão de placas de motocicletas (todos os caracteres da placa em uma única linha):

B.1 detecção de passagem de pelo menos 70% dos veículos que passem pela área de captura da câmera,

B.2 leitura correta de pelo menos 90% das placas capturadas, garantindo que os caracteres lidos correspondam de fato aos caracteres presentes na imagem,

B.3 captura segundo esses critérios de quaisquer veículos que passem com a placa visível à câmera em velocidade de até 2,5 vezes o limite de velocidade da via onde a câmera estiver instalada, até o limite de 140 Km/h.

7.4.1 Para garantir o cumprimento dos requisitos supracitados poderão ser utilizados sistemas de captura de placas diferentes para cada ponto de instalação, podendo o processo de detecção da passagem do veículo ser executado, conforme o caso, por meio de softwares de análise de vídeo, por gatilhos externos como laços indutivos ou sensores de qualquer natureza ou por qualquer outro meio, desde que se garanta os limites de desempenho estabelecidos neste termo de referência;

7.5 Cabe à empresa prestadora de serviço avaliar cada ponto de instalação para dimensionar a estrutura do sistema que será instalada em cada um deles;

7.6 A empresa prestadora de serviço poderá solicitar à prefeitura a realização de obras ou adaptações na sinalização nos locais de captura para aumentar a eficiência do sistema, todavia a prefeitura não será obrigada a fazê-lo e a ausência de tais adaptações não exime a empresa prestadora de serviço das obrigações.

7.7 Do processo de envio dos dados de placas dos veículos para o sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais:

7.7.1 O sistema Hélios da Polícia é um agregador de dados de leitores de placas de veículos aberto para recepção de dados de qualquer interessado que tenha capacidade técnica para remeter tais dados para o sistema;

7.7.2 O sistema Hélios é oferecido pela Polícia Militar de Minas Gerais como um serviço digital, aberto e gratuito que garante a detecção e o alerta aos policiais próximos da câmera sobre veículos furtados ou roubados e sobre veículos suspeitos envolvidos em atividades criminosas entre outras diversas funcionalidades;

7.7.3 O sistema de captura de placas deverá garantir que toda placa de veículo que for detectada seja enviado para o sistema Hélios segundo os padrões estabelecidos pela API do sistema conforme documentação de integração com a API do sistema;

7.7.4 O sistema de captura de placas deverá possuir a capacidade de enviar, junto da requisição em que os dados da placa lida e do local de captura, a fotografia/imagem do veículo cuja placa foi lida, garantindo que na imagem haja capacidade de diferenciação e identificação de cada letra e número que compõe a placa do veículo, além do modelo do mesmo.

7.7.5 No caso de imagem capturada por infravermelho, estas deverão ser remetidas em preto e branco e nos casos em que a captura não ocorrer por meio de visão de luz infravermelha, deverá a imagem capturada do veículo ser colorida;

7.7.6 A interface da API de integração com o sistema Hélios da Polícia Militar poderá sofrer modificações ao longo do tempo, portanto a empresa contratada deverá ter capacidade de se adaptar às mudanças que eventualmente ocorrerem sejam elas para adição ou supressão de campos, alteração de obrigatoriedade ou para alteração do endpoint ou criação de novos endpoints;

7.7.7 Em caso de mudança na API a PMMG garantirá a continuidade do funcionamento da API anterior por pelo menos mais 1 ano, até que a mudança para a nova API seja obrigatória;

7.7.8 O envio dos dados lidos e das imagens capturadas poderá ser feito por meio de um servidor central que condense os dados de todos os equipamentos de captura de placa para envio ao sistema Hélios ou diretamente de cada câmera ou conjunto de câmeras;

7.7.9 Em qualquer topologia adotada para o sistema, a empresa contratada deverá garantir que haja conectividade com a internet para que os dados capturados dos veículos sejam enviados para a API do sistema Hélios, assegurando que a largura de banda e o pacote de dados (caso haja) sejam suficientes para envio das imagens de todos os veículos que passaram pelo ponto de captura de placas;

7.7.10 Todo o processo de leitura e envio de dados de placas veiculares deverá ocorrer em no máximo 5 segundos após a saída a placa do veículo do campo de visão da câmera, incluindo o processo de detecção do veículo, extração dos caracteres da placa,

montagem dos dados da captura e remessa completa das informações para o sistema da PMMG;

7.7.11 O software de integração da empresa deverá ser capaz de suportar eventuais indisponibilidades do sistema Hélios da PMMG, de modo que tão logo este seja restabelecido, o processo de comunicação entre os dois sistemas volte a funcionar automaticamente;

7.7.12 Toda infraestrutura necessária para viabilizar a integração de dados entre o sistema de captura de placas e o sistema Hélios da PMMG deverão ser de responsabilidade da empresa contratada que poderá adotar a topologia que lhe convier, desde que os requisitos estabelecidos neste termo sejam obedecidos;

7.7.13 Caso de falha ou dano de qualquer natureza que redunde na perda da comunicação do sistema de captura de placas com o sistema da PMMG, a empresa contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do sistema;

7.7.14 O prestador de serviço poderá acessar remotamente os equipamentos ou computadores utilizados para executar a comunicação com o sistema Hélios da PMMG com o fim de inspecioná-los, manteni-los, atualizá-los ou repará-los;

G – SISTEMA TALONÁRIO ELETRÔNICO

8 DOS SERVIÇOS

8.1 Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município;

8.2 Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos;

8.3 Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município;

8.4 A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição;

8.5 O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito/policiais. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.6 Treinamento dos agentes de trânsito/policiais:

8.6.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito/policiais na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico);

8.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas;

8.6.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

a) realizados nas dependências da Contratante ou onde essa designar;

b) ministrados em português;

c) para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes/policiais. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE;

d) carga horária diária máxima de 6 (seis) horas;

e) prazo máximo de 30 dias.

8.6.4. O número de agentes/policiais a serem capacitados por treinamento será de no máximo 30 (trinta).

9 DOS EQUIPAMENTOS/SISTEMAS

9.1. SISTEMAS

O sistema Talonário Eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

O sistema deverá disponibilizar:

GRÁFICOS ESTATÍSTICOS

- Auto de Infração lavrados por Agente/Policial;
- Auto de Infração lavrados por Hora;
- Auto de Infração lavrados por Dia;
- Auto de Infração lavrados por Semana;
- Auto de Infração lavrados por Palm;
- Auto de Infração lavrados por Código da Infração e desdobramento;
- Auto de Infração lavrados por Local.

RELATÓRIOS

- Relatório de Veículos mais Autuados;
- Relatório de status de Talão eletrônico (quantidade de faixas disponibilizadas);
- Relatório por turno (manhã, tarde e noite) de acordo com a necessidade do Órgão;

- Relatório de Auto de Infração por Local;
- Relatório de Auto de Infração por Bairro;
- Relatórios de Auto de Infração por Agentes;
- Relatórios de Auto de Infração por tipo de Agentes (Estadual, Municipal)
- Relatórios de Auto de Infração por competência (Estadual, Municipal, misto);
- Relatórios de Auto de Infração por motivo de cancelamento

O Sistema deverá permitir geração de outros gráficos e relatórios não mencionados para atendimento das necessidades do Órgão.

9.2. EQUIPAMENTOS

9.2.1 Características mínima do Módulo Portátil:

- Memória RAM de 32MB;
- Tela colorida, tipo "touch screen";
- Comunicação Bluetooth
- Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220 v; com autonomia mínima de 1(um) turno de 08h (oito horas diárias) do agente fiscal/ Policial;
- Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte;
- Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular
- Nota Fiscal de equipamento novo

9.2.2 Características da Impressora:

- Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças.
- Impressão térmica.
- Comunicação por Bluetooth.
- Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 50 AITs.

H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

H.1. ATESTADO DE COMPROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

H.1.1 Visando à comprovação das exigências contidas no edital, no presente termo demais documentos, a licitante deverá até 05 (cinco) dias posteriores à realização do certame:

- Fornecer um micro computador, contendo o sistema para registro de autos de infração, os softwares de processamento e gerenciamento de infrações e o software para análise de acidentes de trânsito. A licitante deverá preparar todos os exemplos

necessários à demonstração, podendo utilizar-se de banco de dados próprio, não sendo permitida no decorrer do processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes do conjunto entregue.

- Para os equipamentos fixos registradores automáticos de infrações a licitante deverá fornecer a metodologia de implantação, operação e manutenção, os laudos que comprovem a segurança das imagens através da assinatura digital, as portarias de aprovação de modelo do INMETRO e ainda, indicar onde tem equipamento instalado para possíveis visitas caso seja solicitado pela comissão. Não haverá ônus para a licitante.
- Para os equipamentos Talão Eletrônico a licitante deverá fornecer o equipamento, impressora e sistema de gerenciamento para amostra, além da portaria de homologação do sistema junto ao DENATRAN.

10 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e demais documentos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Os produtos e serviços aqui licitados deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

10.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

10.5 O contrato firmado com o Município de Caratinga não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.6 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.7 A tolerância do Município de Caratinga com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato a ser firmado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **Menor preço global**;

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

12.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

12.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O Departamento de Trânsito – CARATRANS acompanhará a qualidade do material adquirido e a qualidade do serviço prestado, as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar a contratada qualquer ocorrência de irregularidade;

13.2 Caso fique constatada a irregularidade na prestação de serviço, o Fornecedor após comunicação pelo Setor competente, deverá saná-la no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

13.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Social através do Departamento de Trânsito - Caratrans reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Caratinga para aplicação de penalidades;

13.4 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

13.5 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e da prestação do serviço;

13.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

13.7 O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los sem ônus para a Administração Pública.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1 Emitir a nota de empenho;

14.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

14.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

14.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços e do edital.

14.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

14.1.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

14.1.11 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Efetuar a prestação do serviço na quantidade solicitada, em conformidade com as especificações previstas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;

14.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;

14.2.3 Substituir, executar imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

14.2.4 Efetuar a execução dos itens nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

14.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no

prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

14.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

14.2.8 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.2.9 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

14.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Caratinga;

14.2.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

14.2.15 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

14.2.16 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

14.2.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

14.2.18 Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;

14.2.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

14.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preços / Contrato, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;

14.2.21 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

14.2.22 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

15 PLANILHA

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamento fixo Registrador automático de Infração.	FAIXA/MÊS	15	R\$ 2.893,33	R\$ 43.399,95
2	Módulo avanço de semáforo	FAIXA/MÊS	10	R\$ 356,66	R\$ 3.566,60
3	Módulo parada sobre a faixa de pedestres	FAIXA/MÊS	9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
4	Módulo leitor automático de placas- LAP	FAIXA/MÊS	15	R\$ 523,33	R\$ 7.849,95
5	Projetos, estudos técnicos, Instalação, Aferição, Manutenção, Coleta de Imagens, Sinalização Obrigatória, Energização e Seguro de Equipamento.	FAIXA/MÊS	15	R\$ 486,66	R\$ 7.299,90
6	Talonnário Eletrônico	EQUIP./MÊS	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
7	Emissão e Gerenciamento dos AIT'S com apoio aos trabalhos das Jaris	MÊS	1	R\$ 10.166,66	R\$ 10.166,66
8	Site de Informações	MÊS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Suporte Técnico	MÊS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Coordenação de Produção de dados, Suporte aos usuários e licença do	MÊS	1	R\$ 3.216,66	R\$ 3.216,66

Software					
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 88.689,72

VALOR TOTAL ANUAL	MÊS	12	R\$ 88.689,72	R\$1.064.276,64
--------------------------	-----	----	---------------	------------------------

Obs.: Tendo em vista que a forma de julgamento é por "Menor Preço Global", o licitante deverá ofertar proposta comercial para todos os itens que compõe o lote único presente certame, sob pena de desclassificação da mesma.

16 CRONOGRAMA

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	PRAZOS EM DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO					
		15	20	25	30	35	40
1	SERVIÇOS DE DETECÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:						
1.1	EQUIPAMENTO FIXO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO				x		
1.1.1	MÓDULO AVANÇO DE SEMÁFORO				x		
1.1.2	MÓDULO PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES				x		
1.1.3	MÓDULO LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS - LAP				x		
1.1.4	PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS, INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA DE IMAGENS, SINALIZAÇÃO OBRIGATORIA, ENERGIZAÇÃO E SEGURO DE EQUIPAMENTO,	x					
1.2	TALONÁRIO ELETRÔNICO				x		
2	SISTEMA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES E APOIO A JARI						
2.1	EMISSÃO E GERENCIAMENTO DOS AIT'S COM APOIO AOS TRABALHOS DAS JARIS				x		
2.2	SITE DE INFORMAÇÕES				x		
2.3	SUPOORTE TÉCNICO	x					

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 064B-9C52-EA68-B531.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3	SISTEMA PARA ANÁLISE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES						
3.1	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE DADOS, SUPORTE AOS USUÁRIOS E LICENÇA DO SOFTWARE				X		

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 064B-9C52-EA68-B531.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamento fixo Registrador automático de Infração.	FAIXA/MÊS	15		
2	Módulo avanço de semáforo	FAIXA/MÊS	10		
3	Módulo parada sobre a faixa de pedestres	FAIXA/MÊS	9		
4	Módulo leitor automático de placas- LAP	FAIXA/MÊS	15		

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 064B-9C52-EA68-B531.

5	Projetos, estudos técnicos, Instalação, Aferição, Manutenção, Coleta de Imagens, Sinalização Obrigatória, Energização e Seguro de Equipamento.	FAIXA/MÊS	15		
6	Talonnrio Eletrônico	EQUIP./MÊS	6		
7	Emissãõ e Gerenciamento dos AIT'S com apoio aos trabalhos das Jaris	MÊS	1		
8	Site de Informações	MÊS	1		
9	Suporte Técnicõ	MÊS	1		
10	Coordenaçãõ de Produçãõ de dados, Suporte aos usuários e licençã do Software	MÊS	1		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL			MÊS	12	

Obs.: Tendo em vista que a forma de julgamento é por "Menor Preço Global", o licitante deverá ofertar proposta comercial para todos os itens que compõe o lote único presente certame, sob pena de desclassificação da mesma.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada em informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infração de trânsito e outros, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 008/2021, Processo Licitatório nº.008/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infração de trânsito e outros.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,

recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requirante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requirante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3271

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2021.

Município de Caratinga/MG

Empresa:

Wellington Moreira de Oliveira

Nome : _____ RG:

Cargo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2021.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.008/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
(representante legal)

Rua Raul Soares, 171, 1º Andar - Centro - Caratinga - MG - comprascaratinga@gmail.com - 33-3329-8023/8019

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/064B-9C52-EA68-B531> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 064B-9C52-EA68-B531



Hash do Documento

3B2E20A8A0DC9CD25AFE65C6C8F8E2BB9E5CEA0FC20BBFF2ABA34B3C7792496B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2021 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 27/01/2021

09:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

